DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Autorização de Contratação Direta 5
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.117, de 18 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros do "Prêmio Excelência Educacional" do Governo do Estado de São Paulo às Associações de Pais e Mestres (APMs) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.117/2026:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência dos recursos provenientes do Programa **"Prêmio Excelência Educacional"**, instituído pelo Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, e regulamentado pela Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), diretamente às Associações de Pais e Mestres (APMs) das Unidades Escolares da rede pública municipal de Ensino contempladas na premiação, mediante plano de aplicação previamente aprovado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Os valores transferidos terão destinação exclusiva para:

I - Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;

II - Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares;

III - Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar;

IV - Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;

V - Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

Art. 3º. É vedada a utilização dos recursos para:

I - Pagamento de despesas com pessoal de qualquer natureza;

II - Contratação de serviços envolvendo servidores públicos;

III - Festividades ou comemorações não relacionadas diretamente ao ensino;

IV - Aluguel de imóveis;

V - Pagamento de multas, juros, encargos ou taxas administrativas.

VI - Pagamento de tarifas bancárias;

VII - Despesas decorrentes de bloqueios judiciais.

Art. 4º. Os bens permanentes e equipamentos adquiridos pelas APMs com os recursos desta Lei deverão ser incorporados ao Patrimônio Público Municipal, mediante termo de doação.

Art. 5º. As Associações de Pais e Mestres (APMs) ficam obrigadas a prestar contas da utilização dos recursos recebidos, observando os prazos, documentos e procedimentos estabelecidos nas normas do programa Prêmio Excelência Educacional e em sua regulamentação.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a presente Lei, por meio de resolução.

Art. 7º. Para o exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais)**, para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-12.361.0004-2.002 – 33.90.30.00 – F02 – MATERIAL DE CONSUMO	72.240,00
02.06.04-12.361.0004-2.002 – 33.90.39.00 – F02 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	48.160,00

Parágrafo único. O valor do crédito especial contido no caput deste artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais)**, por força de repasses do Governo Estadual, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n° 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029; e, na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; bem como modificações ulteriores.

Art. 9º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de agosto de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

.....

Decretos

Decreto nº 6.026, de 18 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 120.400,00 (CENTO E VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.071, de 18 de dezembro de 2025, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026, a Lei Municipal nº 5.117, de 18 de agosto de 2026, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreto:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais)**, para reforçar a dotação própria do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-12.361.0004-2.002 – 33.90.30.00 – F02 – MATERIAL DE CONSUMO	72.240,00
02.06.04-12.361.0004-2.002 – 33.90.39.00 – F02 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	48.160,00

Parágrafo único. O valor do crédito especial contido no caput deste artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais)**, por força de repasses do Governo Estadual, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n° 5.036, de 31 de julho de 2025, que aprovou o PPA para o quadriênio 2026/2029; e, na Lei nº 5.045, de 18 de setembro de 2025, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de agosto de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 047/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: CURRAL DE CONSELHO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, tratamento, medicação e, quando tecnicamente indicado e legalmente permitido, eutanásia de animais errantes de médio e grande porte encontrados soltos em vias públicas urbanas e rurais, bem como nas rodovias nos trechos de intervenção urbana do Munícipio de Taquaritinga. Valor R$ 14.800,00. ASSINATURA: 30/07/2026. Dispensa nº 040/2026.

Contrato nº 048/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: APOIO PÚBLICO CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoramento e consultoria técnica em gestão pública, de caráter preventivo, consultivo e orientativo, mediante atendimento a consultas pontuais formuladas pela Administração Municipal, compreendendo a emissão de notas técnicas, pareceres, estudos, memoriais, manifestações e demais subsídios técnicos relacionados ao planejamento governamental, à gestão administrativa e às matérias afetas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, orientação quanto à prevenção, mitigação e correção de falhas apontadas ou passíveis de apontamento pelos órgãos de controle; análise técnica de apontamentos constantes de relatórios de fiscalização; elaboração de fundamentos técnicos, esclarecimentos, justificativas, estudos comparativos e demais subsídios destinados à instrução de expedientes administrativos e ao apoio técnico à preparação das manifestações e defesas institucionais do Município perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle, bem como apoio técnico à análise de situações concretas e à proposição de soluções para problemas específicos relacionados à gestão pública, sempre mediante demanda específica da Administração. Valor R$ 48.000,00. ASSINATURA: 30/07/2026. Inexigibilidade nº007/2026.

Contrato nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: P&P COLIBRI CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado na modalidade Software as a Service (SaaS), em ambiente web (nuvem), sem limitação de usuários, destinado à realização de pesquisas de preços para instrução dos procedimentos de contratação pública, compreendendo a disponibilização da plataforma, implantação, parametrização, migração de dados quando

necessária, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações da solução, bem como todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor R$ 36.000,00. ASSINATURA: 12/08/2026. Dispensa nº 043/2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 – Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa BIOLIFE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 30.008.165/0001-70 referente à aquisição de fórmula infantil Neoforte lata com 400gr, em atendimento à ação judicial, pelo valor total de R$ 31.495,20, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaritinga, 07 de agosto de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei no 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o **Contrato Administrativo n° 023/2021**, em seu Termo Aditivo no 003, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga/SP e considerando que a empresa **ERICA PORTO ARANHA**, realizou a apreensão de 4 (QUATRO animais, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme o processo no 5607/2026

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento de taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga/SP, de 18 de AGOSTO de 2026

JOSÉ ROBERTO CERRI
Diretor Municipal de Trânsito

Praça Rua: Romeu Marsico, nº 200 - Centro CEP:15900-072 – Taquaritinga / SP
Fone (16) 3253-9100

JOSÉ ROBERTO CERRI
DIRETOR DE TRÂNSITO

1

Oficio de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho, Contrato nº023/21) com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com, telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 10 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, EXCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS a prefeitura ficara responsável pelas custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2*Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:

Processo: 5607/2026 3/16

2

1º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem preta, pequena mancha branca na face, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 27/07/2026

Data para destinação após: 05/08/2026

2º) 1 equino macho, porte grande, pelagem preta, mancha branca na face, pata inferior direita branca, deficiência nas duas orelhas, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 27/07/2026

Data para destinação após: 05/08/2026

3º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem castanha, deficiência nas duas orelhas, na boca e no focinho, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 02/08/2026

Data para destinação após 11/08/2026

4º) 1 Equino macho, porte grande, pelagem branca, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 11/08/2026

Data para destinação após: 20/08/2026

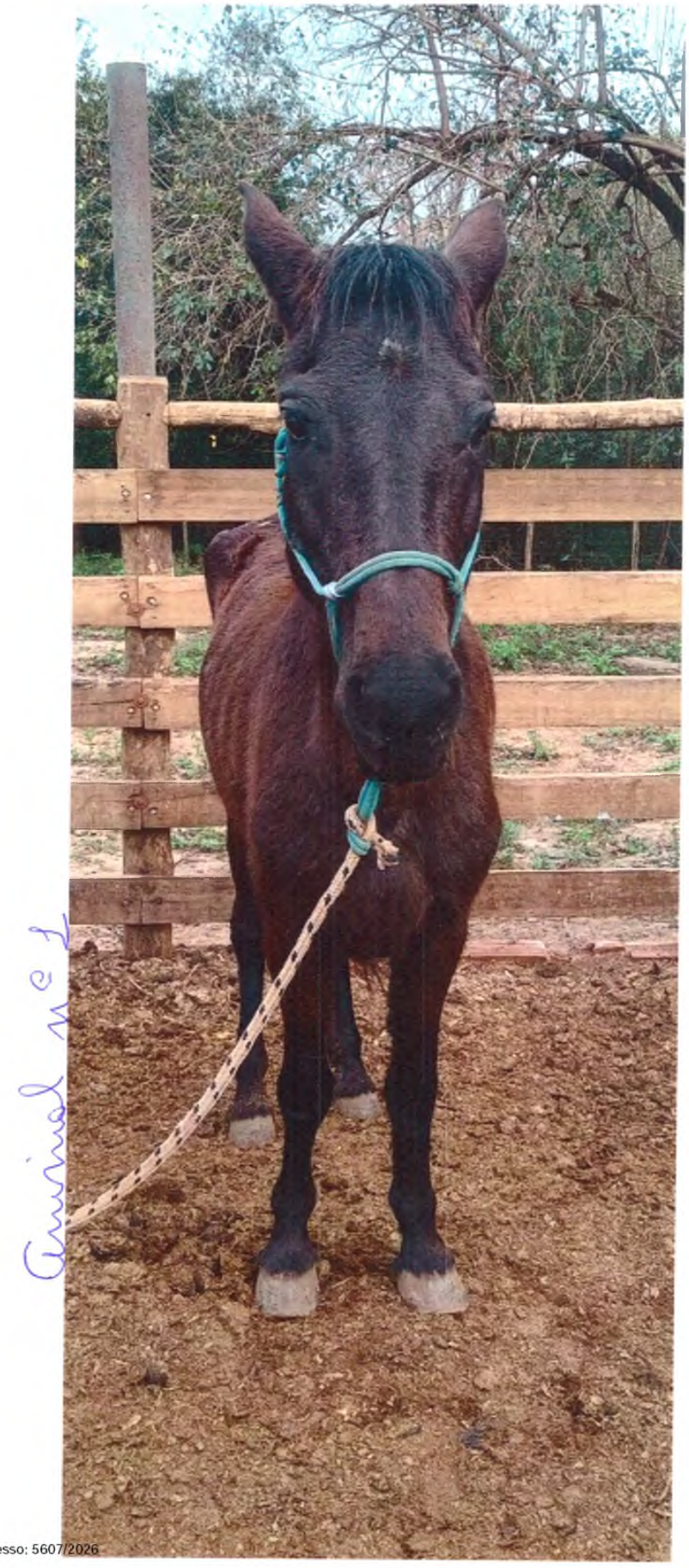
CURRAL DE CONSELHO

18.552.681/0001-66

CURRAL DE CONSELHO 18.552.681/0001-66

Processo: 5607/2026

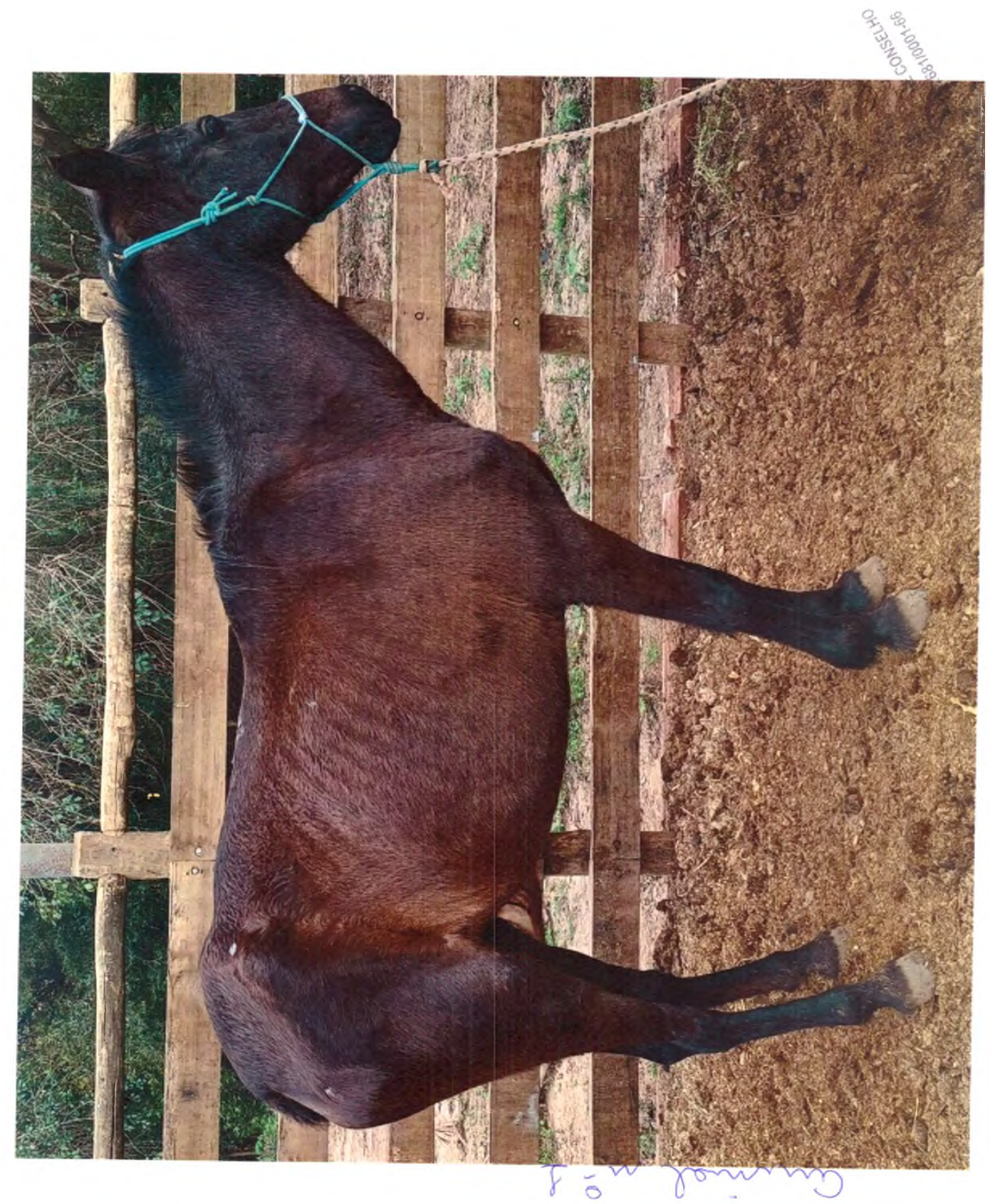
4/16



CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66

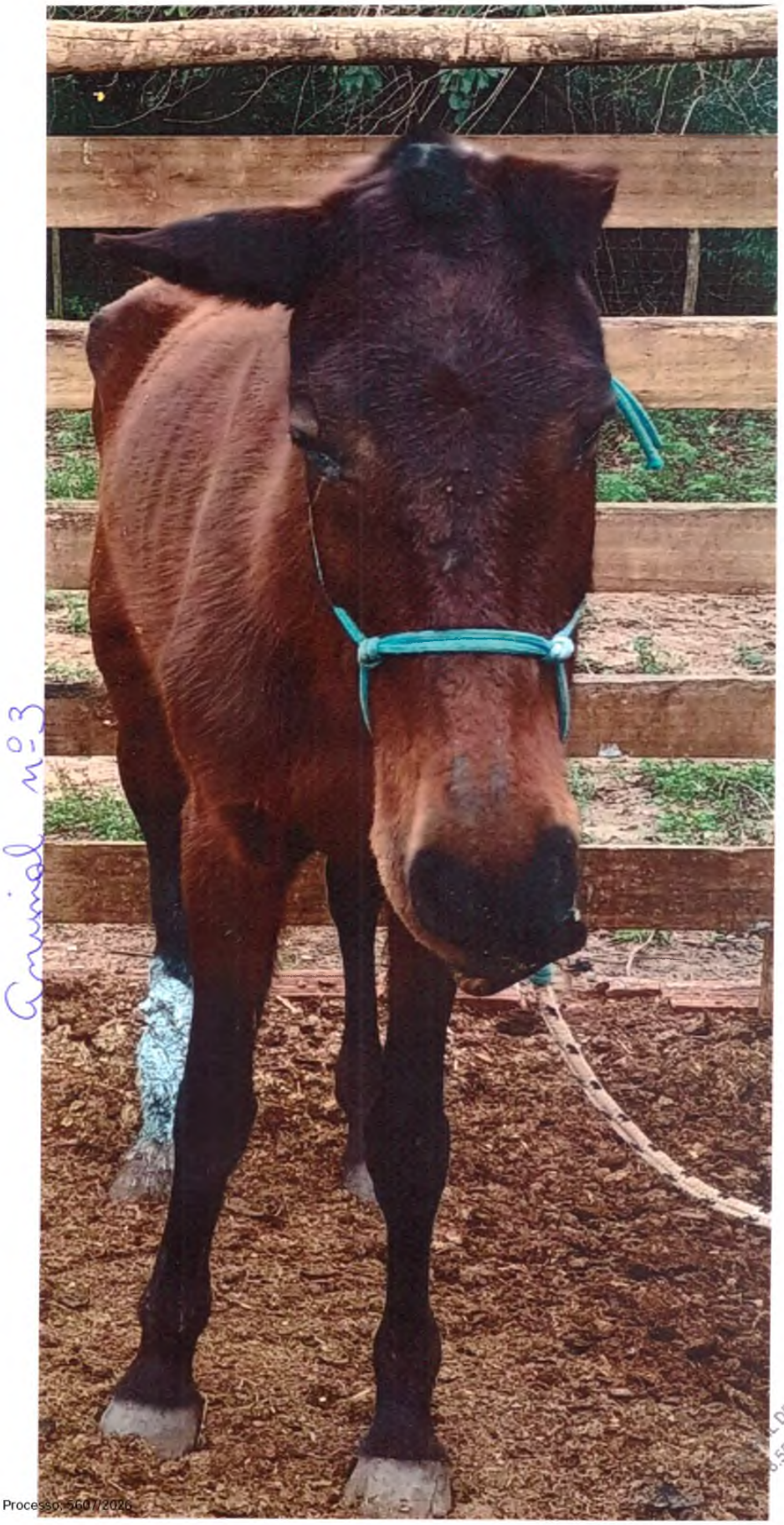
Processo: 5607/2026

5/16




Gurmal nº 92
Processo: 5607/2026
7/16
18.552.681/0001-66


Processo: 5607/2026
8/16


Animal nº 3
DE CONSELHO
.552.681/0001-65
Processo: 5607/2026
9/16



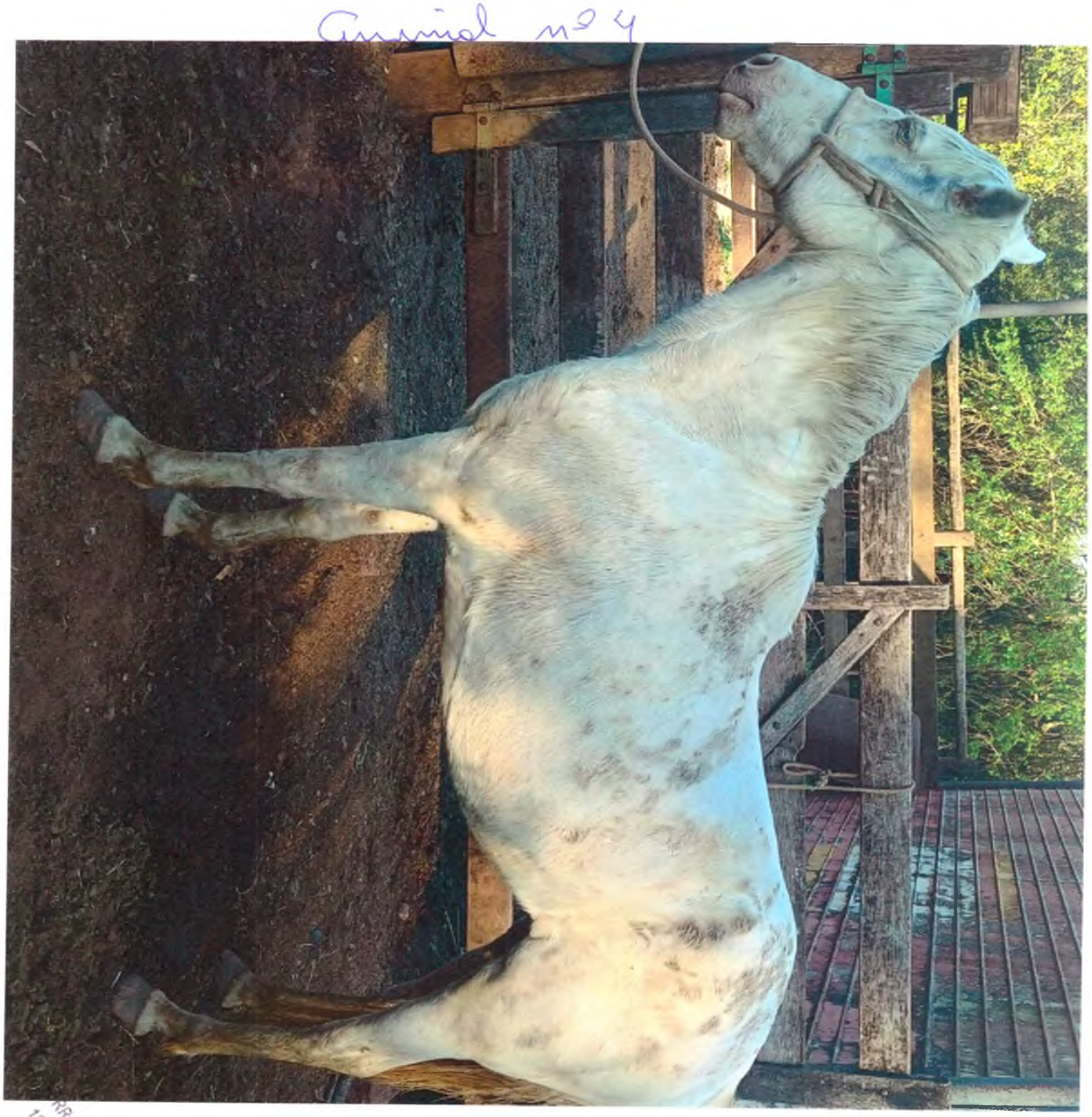
Processo: 5607/2026

10/16



Processo: 5607/2026

11/16



RRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66